**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**COMPANHIA ABERTA CNPJ**
**nº 10.753.164/0001-43NIRE**
**35.300.367.308**
**CVM nº 310**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA**
**EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.

**2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

**3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.

**4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.

**5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 199ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076"), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Medida Provisória 1.103") e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514"), conforme aplicável; e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do EstatutoSocial da Companhia.

**6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

**(i)** a Emissão será realizada em duas séries, sendo que a quantidade de CRA a ser alocada por cada série da Emissão, será definida por meio de sistema de vasos comunicantes;

**(ii)** serão emitidos 120.000 (cento e vinte mil) CRA, na data de emissão, sendo que a quantidade de CRA de cada série será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

**(iii)** os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;

**(iv)** o valor total da Emissão será de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão;

**(v)** os CRA não contarão com constituição de garantias. As CPR-Fs contarão com as seguintes garantias: (a) cessão fiduciária; (b) aval; e (c) alienação fiduciária de estoque;

**(vi)** os CRA serão lastreados em Cédulas de Produto Rural Financeiras, devidos pela Fazendão Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.697.576/0001-36("CPR-Fs");

**(vii)** A Emissão terá como coordenador líder o **BANCO VOTORANTIM S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03;

**(viii)** os CRA serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão;

**(ix)** o preço de integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3;

**(x)** atualização monetária dos CRA 1ª Série: o valor nominal unitário dos CRA 1ª Série não será objeto de atualização monetária;

**(xi)** atualização Monetária dos CRA 2ª Série: o valor nominal unitário dos CRA 2ª Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, desde a primeira data de integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao valor nominal unitário dos CRA 2ª Série

**(xii)** remuneração CRA 1ª Série: farão jus a juros remuneratórios, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia - DI, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis acrescida de sobretaxa a ser definida em procedimento de *bookbuilding*, observada a sobretaxa máxima equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRA 1ª série ou o seu saldo, durante o respectivo período de capitalização dos CRA 1ª série (conforme abaixo definido), até a data de vencimento dos CRA 1ª série ou até a data de ocorrência do resgate antecipado ou do pagamento decorrente de vencimento antecipado dos CRA 1ª série;

**(xiii)** remuneração dos CRA 2ª Série: farão jus a juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados ao maior entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2026, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA no dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRA 2ª série ou o seu saldo, durante o respectivo período de capitalização dos CRA 2ª série, conforme definido no Termo de Securitização, até a data de vencimento dos CRA 2ª Série ou até a data de ocorrência do resgate antecipado ou do pagamento decorrente de vencimento antecipado da CPR-Financeira 2;

**(xiv)** os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022. Caso a Medida Provisória 1.103 não seja convertida em lei, aplicar-se-ão os dispositivos aplicáveis originalmente estabelecidos na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e na lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004;

**(xv)** todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 199ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio*

*devidos pela Fazendão Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.,* a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização").

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo temponecessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Mentene Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| Cristian de Almeida Fumagalli<br>Presidente da Mesa | João Carlos Silva de Ledo Filho<br>Secretário |

Diretores Presentes:

| | |
|---|---|
| Milton Scatolini Menten<br>Diretor Presidente | Cristian de Almeida Fumagalli<br>Diretor de Relação com Investidores |